

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



### FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N° 001/2026/FCI

PROCESSO SIPE N°: 2272/2026

### CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAÇÃO DO “CARNAVAL PAPA-SIRI 2026”.

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3.240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3.473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa nº 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, **torna público que realizará credenciamento de serviços artísticos e culturais**, destinados à composição da Programação Cultural do “Carnaval Papa-Siri 2026”, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

**1.1** A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;

**1.2** O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas, grupos e prestadores de serviços culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;

**1.3** A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

#### 2 ISONOMIA NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

**2.1** Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;

**2.2** Os critérios de distribuição das apresentações serão objetivos, considerando: a) Adequação do perfil artístico ao evento/espaco cultural; b) Rotatividade entre os credenciados; c) Disponibilidade de agenda.

**2.3** A classificação se dará por categorias de acordo com as necessidades definidas pelo **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**.

**Parágrafo Único:** O referido Conselho é composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, assegurando caráter colegiado e plural em suas decisões:

- Superintendência das Fundações;
- Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- Diretoria do Conservatório de Música;
- Diretoria do Teatro Municipal de Itajaí;
- Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão;
- Diretoria do Programa Aqui Tem Arte;
- Representante da Fundação Genésio Miranda Lins;

- Representante da Secretaria de Turismo de Itajaí.

A composição e atribuições deste Conselho encontram-se regulamentadas pelo **Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações**.

### **3 VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1** Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade.
- 3.2** O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único.
- 3.3** A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

### **4 DO OBJETO**

- 4.1** O presente credenciamento tem por finalidade proporcionar à população do município de Itajaí o acesso à arte e à cultura, por meio da execução de Marchinhas de Carnaval, Rodas de Samba, Sambas-enredos, Samba-exaltação, Samba Partido-alto, Axé e Frevo, enriquecendo a festa com a diversidade e a riqueza das manifestações culturais que marcam a tradição carnavalesca de Itajaí, para a realização da Programação Cultural do “**Carnaval Papa-Siri 2026**”.
- 4.2** O projeto aprovado será custeado com utilização de recursos próprios consignados na dotação orçamentária XX/33.90 no exercício de 2026;
- 4.3** As apresentações e ações têm como finalidade atender à realização da **Programação Cultural do “Carnaval Papa-Siri 2026”**, promovido pela Fundação Cultural de Itajaí, de forma independente ou em parceria com outras instituições.

### **5 DAS MODALIDADES, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **5.1 Disposições Gerais**

As modalidades, valores e condições de pagamento observarão o disposto neste capítulo.

**5.2 Descrição dos Serviços:** Somente grupos cuja proposta musical esteja diretamente alinhada aos estilos descritos neste edital (Marchinhas de Carnaval, Rodas de Samba, Sambas-enredos, Samba- exaltação, Samba Partido-alto, Axé e Frevo e demais estilos carnavalescos) poderão participar. Grupos que apresentem outros gêneros musicais terão suas inscrições automaticamente desconsideradas, por não atenderem aos critérios pré-estabelecidos.

**5.2.1 Grupo Musical (até 15 integrantes com técnico de som):** Contratação de grupo musical com atuação consolidada em eventos carnavalescos de médio e grande porte, composto por naipe essenciais (percussão, sopros, harmônicos e vozes), com repertório amplo e diversificado, abrangendo músicas tradicionais e contemporâneas do Carnaval. Deve comprovar experiência prévia em carnavais, blocos, desfiles ou eventos públicos similares, sendo apto a atuar como atração central, com elevada capacidade de mobilização do público.

**5.2.2 Grupo Musical (até 11 integrantes com técnico de som):** Contratação de grupo musical com experiência comprovada em eventos carnavalescos, formado por naipe essenciais, com repertório adequado ao período festivo. Indicado para compor a programação em palcos secundários ou horários intermediários, contribuindo para a diversidade musical e continuidade das apresentações.

**5.2.3 Grupo Musical (até 6 integrantes com técnico de som):** Contratação de grupo musical versátil, com experiência em programações carnavalescas, incluindo apresentações voltadas ao público geral, infantil ou familiar. Deve apresentar repertório variado e adequado ao Carnaval, sendo indicado para espaços

comunitários e atividades interativas.

**5.2.4 Grupo Musical (até 5 integrantes):** Contratação de grupo musical com atuação comprovada em eventos carnavalescos, com formação instrumental compatível e repertório festivo, destinado a animar ambientes de média dinâmica da programação.

**5.2.5 Quarteto (até 4 integrantes):** Contratação de quarteto musical com experiência em apresentações carnavalescas, com repertório popular e festivo, adequado a palcos menores, áreas de circulação intensa e apresentações de curta duração.

**5.2.6 Carro Trio Elétrico:** Contratação de carro trio elétrico caracterizado e equipado com sonorização própria, estrutura segura e espaço para apresentação musical ao vivo, destinado a desfiles itinerantes em bairros e vias públicas, com repertório carnavalesco voltado à interação e animação popular.

**5.2.7 Carro Trio Elétrico para Pré-eventos:** Contratação de carro trio elétrico para realização de desfiles preparatórios do Carnaval, com estrutura segura, sonorização adequada e repertório carnavalesco, visando mobilizar a população, antecipar o clima festivo e fortalecer a identidade cultural local.

**5.2.8 Bateria de Samba (mínimo 20 ritmistas):** Contratação de bateria de samba tradicional, composta por ritmistas de diferentes naipes e Mestre de Bateria, com repertório de sambas-enredo e levadas tradicionais, garantindo forte impacto rítmico e presença sonora nos desfiles e apresentações.

**5.2.9 Bateria de Samba (mínimo 10 ritmistas):** Contratação de bateria de samba de menor formação, com estrutura tradicional, Mestre de Bateria e repertório característico, adequada para apresentações em espaços reduzidos, mantendo qualidade rítmica e impacto sonoro.

**5.2.10 Passistas:** Contratação de passistas especializados em samba no pé, com figurinos adequados e coreografias tradicionais, com experiência em escolas de samba ou eventos carnavalescos, contribuindo para o enriquecimento visual e artístico das apresentações.

**5.2.11 Carros Alegóricos:** Contratação de carros alegóricos cenográficos, seguros e tematizados, destinados a desfiles e cortejos carnavalescos, com iluminação e decoração compatíveis, contribuindo para o impacto visual, a narrativa estética e a grandiosidade do evento.

**5.2.12 Carros Antigos Decorados:** Contratação de veículos antigos restaurados e decorados com temática carnavalesca, destinados à composição de cortejos e ações comemorativas, valorizando a memória cultural e a ambientação visual do evento.

**5.2.13 Trenzinhos:** Contratação de trenzinhos caracterizados com temática carnavalesca, estruturados de forma segura, destinados a cortejos e ações itinerantes, promovendo animação contínua, interação com o público e caráter lúdico.

**5.2.14 Caminhão/Carreta:** Contratação de caminhões ou carretas adaptados como estruturas cenográficas móveis, caracterizados e seguros, destinados a desfiles e ações comemorativas, ampliando o impacto visual e a identidade estética do evento.

**5.2.15 Tripés Carnavalescos:** Contratação de tripés carnavalescos cenográficos, móveis e tematizados, conduzidos manualmente ou por meios não motorizados, destinados a enriquecer cortejos com impacto visual criativo e proximidade com o público.

**5.2.16 Blocos Carnavalescos (mínimo 50 integrantes):** Blocos carnavalescos organizados, com identidade própria, estandarte, abadá padronizado e repertório carnavalesco compatível, fortalecendo a participação popular e o sentimento comunitário. Os recursos serão destinados para a confecção dos

abadás.

**5.2.17 Produção Geral:** Contratação de profissional responsável pela coordenação operacional, artística e logística do Carnaval, com experiência em eventos de médio e grande porte, garantindo organização, cumprimento do cronograma e integração das atrações.

**5.2.18 Auxiliar de Produção Geral:** Contratação de profissional de apoio à Produção Geral, com experiência em eventos públicos, atuando no suporte operacional, acompanhamento de equipes e execução organizada da programação.

**5.2.19 Figurinos:** Contratação de profissional ou equipe especializada na criação e confecção de figurinos carnavalescos oficiais, com experiência comprovada, assegurando qualidade estética, coerência temática e resistência adequada ao desfile.

**5.2.20 DJ Carnavalesco:** Contratação de DJ com experiência em eventos carnavalescos, responsável pela condução musical entre atrações, com repertório adequado ao período festivo, garantindo animação e fluidez da programação.

**5.2.21 Banda Musical com Reconhecimento Estadual:** Contratação de banda profissional com circulação consolidada no estado, repertório carnavalesco amplo e experiência em eventos de médio e grande porte, apta a integrar a programação principal.

**5.2.22 Banda Musical com Reconhecimento Nacional:** Contratação de banda de projeção nacional, com ampla circulação e repertório adaptado ao Carnaval, destinada a grandes palcos, ampliando o alcance e a visibilidade do evento.

**5.2.23 Produção Audiovisual / Musical / Criação:** Contratação de profissional ou equipe especializada em produção audiovisual, com estúdio próprio e experiência comprovada, para registro, divulgação e valorização do Carnaval, incluindo conteúdos digitais e memória institucional.

**5.2.24 Artesanatos:** Contratação de artesãos especializados na confecção de adereços carnavalescos e artesanatos decorativos, com experiência comprovada, contribuindo para a ambientação, identidade visual e expressividade estética do evento.

**5.2.25 Profissional de Maquiagem Cênica:** Contratação de profissional especializado em maquiagem cênica para personagens oficiais e participantes dos desfiles, com experiência comprovada, assegurando caracterização adequada, resistente e de qualidade artística.

**5.2.26 Apresentador(a):** Contratação de profissional com experiência em apresentação de eventos culturais e carnavalescos, responsável pela condução da programação, garantindo organização, dinamismo, comunicação clara e valorização das atrações.

**5.2.27 Profissional de dança especialista em samba:** Contratação de profissional com experiência comprovada em dança e samba para ministrar aulas coletivas e ensaios destinados à preparação técnica e coreográfica de participantes dos desfiles, cortejos, concursos e apresentações oficiais do Carnaval, contribuindo para a qualificação artística, a valorização da cultura do samba e o fortalecimento da participação popular.

**5.2.28 Grupos de dança – Comissão de frente, alas de passo marcado:** Contratação de grupos de dança especializados em comissão de frente e alas de passo marcado, com coreografias temáticas alinhadas ao Carnaval, voltadas à abertura, ao embelezamento cênico e à valorização artística dos desfiles e apresentações oficiais do evento.

**5.2.29 Grupos de dança para pockets shows ou desfile:** Contratação de grupos de dança para pocket shows e/ou desfiles itinerantes, com apresentações dinâmicas, destinadas à animação do público, interação com os foliões e fortalecimento do caráter festivo do Carnaval.

### 5.3 Valores por modalidade e subcategoria:

Os valores das contratações estão definidos de acordo com cada categoria, conforme tabela.

Item / Atração	Valor estimado por hora/apresentação R\$	Quantitativo estimado	Valor total R\$
5.3.1 Grupo musical (15 integrantes)	11.000,00 por até 03h00min	5	55.000,00
5.3.2 Grupo musical (11 integrantes)	8.000,00 por até 03h00min	6	48.000,00
5.3.3 Grupo musical (6 integrantes)	4.500,00 por até 03h00min	5	22.500,00
5.3.4 Grupo musical (5 integrantes)	3.500,00 por até 03h00min	5	17.500,00
5.3.5 Quarteto (4 integrantes)	2.800,00 por até 03h00min	5	14.000,00
5.3.6 Carro trio elétrico	12.000,00 por puxada até 06h00min	5	60.000,00
5.3.7 Carro trio elétrico para pré evento	5.000,00 por puxada até 06h00min	2	10.000,00
5.3.8 Bateria de samba (20 ritmistas)	10.000,00 por até 03h00min	15	150.000,00
5.3.9 Bateria de samba (10 ritmistas)	5.000,00 por até 03h00min	7	35.000,00
5.3.10 Passistas	300,00 por participação até 03h00min	100	30.000,00
5.3.11 Carros alegóricos	30.000,00 por puxada até 06h00min	2	60.000,00
5.3.12 Carros antigos decorados	1.500,00 por hora	20	30.000,00
5.3.13 Trenzinhos	1.500,00 por hora	20	30.000,00
5.3.14 Caminhão/Carreta	2.500,00 por hora	10	25.000,00
5.3.15 Tripé carnavalesco	Até 40.000,00 (valor máximo estimado)	1	40.000,00
5.3.16 Blocos carnavalescos (50 integrantes)	2.000,00 para camisetas/abadás	20	40.000,00
5.3.17 Produção Geral	1.000,00 por diária	30	30.000,00
5.3.18 Auxiliar de Produção	500,00 por diária	30	15.000,00
5.3.19 Figurinos	Até 1.500,00 (valor máximo estimado)	50	75.000,00
5.3.20 DJ Carnavalesco	700,00 por apresentação até 03h00min	10	7.000,00
5.3.21 Banda musical com reconhecimento estadual	Até 15.000,00 por apresentação de até 03h00min	2	30.000,00
5.3.22 Banda musical com reconhecimento nacional	Até 25.000,00 por apresentação de até 03h00min	2	50.000,00
5.3.23 Produção Audiovisual - Musical	1.000,00 por diária	10	10.000,00
5.3.24 Artesanatos	Até 1.000,00 (\$máximo estimado por peça)	30	30.000,00
5.3.25 Profissional de maquiagem cênica	Até 250,00 por maquiagem	12	3.000,00
5.3.26 Apresentador	1.000,00 por diária	7	7.000,00
5.3.27 Profissional de dança/samba	300,00 por hora	30	9.000,00
5.3.28 Grupos de dança – Comissão de frente, alas de passo marcado	3.000,00 por apresentação	10	30.000,00
5.3.29 Grupos de dança - pockets shows	2.000,00 por apresentação	10	20.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL</b>			<b>983.000,00</b>

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

**6.1** A dotação orçamentária XX/33.90 ocorréá por conta do exercício de 2026, no valor previsto na tabela referência para cada ano. Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

## 7. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

## **7.1 Validade do credenciamento:**

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da FCI.

## **7.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:**

O edital poderá ser revisado ou encerrado mediante:

- a) Alterações legislativas aplicáveis;
- b) Alterações nas demandas culturais ou operacionais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Decisão administrativa fundamentada no interesse público.

## **7.3 Procedimentos de credenciamento:**

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

## **7.4 Base legal e condições de contratação:**

O credenciamento é regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) A Fundação Cultural de Itajaí divulgará e manterá o edital de chamamento público na “Plataforma Prosa”, garantindo a transparência e o acesso público;
- b) Contratações simultâneas serão realizadas de forma padronizada e não excludentes;
- c) Caso a demanda não permita a contratação de todos os credenciados, critérios objetivos de distribuição serão utilizados.

### **7.4.1 O credenciamento não gera:**

- a) Obrigação de contratação de todos os credenciados;
- b) Compromisso de utilização integral dos valores estimados;
- c) Garantia de contratação de todos os itens previstos;
- d) Direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

## **7.5 Responsabilidades dos credenciados:**

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados na “Plataforma Prosa”.
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital.
- c) Informar o rider técnico, quando couber.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

## **8.1 Disposições Gerais**

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente pela plataforma ProsaS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.prosas.com.br/editais> e estarão disponíveis a partir do dia 06 de janeiro de 2026 permanecendo aberta de forma contínua.

## **8.2 Dos Proponentes Habilitados**

Poderão se inscrever neste Edital proponentes das áreas artísticas e culturais, enquadrado na seguinte categoria:

### *a) Pessoa Jurídica (PJ):*

- Entidades de natureza **cultural**, com ou sem fins lucrativos, incluindo **Microempreendedores Individuais (MEI)**;
- Inscritas no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Com **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)** compatível com o objeto da prestação de serviços artísticos.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **9.1 Documentação para Pessoa Jurídica (PJ)**

O representante legal da Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento de identificação com foto do representante legal;
- b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias; (Fatura de energia, água, telefone, Declaração de moradia ou Contrato de aluguel assinado em cartório com no mínimo 90 dias);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidões negativas de débitos:

Certidão Negativa de Débitos Municipal:

<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>

Certidão Negativa de Débito Estadual:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

Certidão Negativa de Débitos CPF e CNPJ:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home>

Certidão de Débitos trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- g) Autorização para uso de imagem e materiais audiovisuais (ANEXO 1);
- h) Declaração de exclusividade ou contrato de representação, se aplicável, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2);
- i) Declaração de ausência de conflito de interesses (ANEXO 3).

### **9.2 Materiais Obrigatórios para Análise de Conteúdo (PJ)**

Todos os proponentes, independentemente da natureza jurídica, deverão encaminhar:

- a) Links de plataformas digitais (YouTube, Spotify, Instagram, Facebook, etc.) contendo amostras do trabalho artístico;
- b) Portfólio do proponente incluindo: Registros de apresentações realizadas; Participações em eventos e festivais; Clippings de imprensa e/ou registros em mídias sociais.
- c) Currículo do(s) participante(s) da proposta.

**9.3** Não serão aceitos documentos protegidos por senha, nem será permitido o envio de senhas aos funcionários da FCI.

## **10. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O credenciamento não implica ranqueamento competitivo, mas verificação de aptidão técnica e artística conforme critérios definidos neste edital.

### **10.1 Etapas de Avaliação**

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas sucessivas:

#### **10.1.1 Habilidade Documental**

Consiste na verificação da regularidade e completude da documentação exigida neste Edital, a ser realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí. Apenas os proponentes que apresentarem documentação considerada apta serão encaminhados para a etapa de análise de conteúdo.

#### **10.1.2 Análise de Conteúdo**

Abrange a avaliação do mérito artístico-cultural da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a compatibilidade do perfil do proponente com as modalidades previstas.

### **10.2 Critérios de Avaliação e Classificação**

As propostas habilitadas documentalmente serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) **Qualidade técnica e relevância** do material enviado e do descriptivo da proposta;
- b) **Trajetória artístico-cultural comprovada**, por meio de portfólio, currículo e registros de atuação;
- c) **Reconhecimento público da atuação artística**, considerando regularidade de apresentações, participação em eventos e festivais, além de visibilidade em mídias especializadas e/ou sociais;
- d) **Diversidade cultural e adequação ao perfil do evento/atividade**, respeitando o interesse público e a programação cultural do município.

### **10.3 Convocação e Critério de Desempate**

10.3.1 A convocação observará: a) adequação do perfil artístico; b) rodízio entre credenciados da mesma modalidade; c) classificação obtida na análise de conteúdo; d) disponibilidade de agenda declarada na inscrição; f) Ordem de Chamada g) Distribuição de Demanda.

**Parágrafo único:** Em caso de equivalência entre propostas dentro da mesma categoria e subcategoria, será adotada a **ordem de inscrição na plataforma Prosas** como critério de desempate, exclusivamente para fins de definição da ordem de chamada dos CREDENCIADOS.

### **10.4 Da Desclassificação**

Será automaticamente desclassificada a inscrição que:

- a) Não apresentar a documentação exigida;
- b) Não submeter os materiais obrigatórios para análise de conteúdo;

- c) Apresentar informações falsas ou adulteradas;
- d) Descumprir qualquer outra disposição deste Edital.

#### **10.5 Da Avaliação e Homologação**

A habilitação documental será realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí.

A análise de conteúdo, a classificação das propostas e a homologação dos resultados caberão ao **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, colegiado composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, conforme previsto no Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações.

#### **10.6 Compete ao Conselho Deliberativo:**

- a) Avaliar o mérito artístico-cultural das propostas habilitadas;
- b) Definir a classificação por categorias e estilos, observados os critérios deste Edital;
- c) Homologar os resultados da avaliação;
- d) Julgar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

**Parágrafo único:** Os projetos aprovados na primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

### **11. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE**

#### **11.1 Princípio da Moralidade:**

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

#### **11.2 Não poderão participar como proponentes neste edital:**

- 11.2.1 Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- 11.2.2 Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- 11.2.3 Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 11.2.4 Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itajaí;
- 11.2.5 Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;
- 11.2.6 Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital. (ANEXO 3).

### **12. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL**

#### **12.1 É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:**

- 12.1.2 Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos;
- 12.1.3 Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- 12.1.4 Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto;
- 12.1.5 Projetos de cunho político/ideológico.

## **12.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:**

- 12.2.1 Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria;
- 12.2.2 Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais;
- 12.2.3 Elementos visuais de cunho político/ideológico.

## **12.3 Processo de Avaliação:**

- 12.3.1 Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia;
- 12.3.2 O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis;
- 12.3.3 A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

## **12.4 Penalidades por Violação:**

- a) Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção;
- b) Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência;
- c) Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

**12.5 Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.**

## **13. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**13.1** Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

- a) Diário Oficial do Município de Itajaí;
- b) Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br));
- c) Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí;
- d) No site <https://prosas.com.br>.

**13.2 Serão obrigatoriamente publicados nos meios acima mencionados:**

- a) O presente Edital e eventuais retificações;
- b) O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
- c) O resultado final, após recursos;
- d) Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
- e) Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
- f) Decisões sobre casos omissos.

**13.3 Os prazos para cada etapa de divulgação serão:**

- a) Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
- b) Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
- c) Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

**13.4 É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital;**

**13.5** A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes e comunicados via plataforma prosas sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais;

**13.6** Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais;

**13.7** A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas;

**13.8** Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente remetido ao final da sua lista de classificação via plataforma prosas.

**13.9 Dos Recursos Administrativos**

13.9.1 Caberá recurso fundamentado contra:

- a) Resultado preliminar da habilitação documental;
- b) Resultado preliminar da análise de conteúdo;
- c) Decisões que excluam ou desclassifiquem o proponente.

13.9.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado nos meios oficiais;

13.9.3 Os recursos deverão ser protocolados via plataforma Prosas ou encaminhados ao e-mail cultura@itajai.sc.gov.br, devidamente fundamentados;

13.9.4 O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí analisará e julgará os recursos em até 10 (dez) dias úteis;

13.9.5 A decisão sobre os recursos será final na esfera administrativa.

**14. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**14.1** As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí;

**14.2** Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados;

**14.3** Toda divulgação relacionada aos projetos credenciados deverá ser previamente submetida à aprovação da Fundação Cultural de Itajaí, mediante envio para o e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da veiculação;

**14.4** Todo o material deverá exibir as logos da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em suas publicações e/ou espaços comunicativos, além de, em todas as ações de promoção e divulgação, informar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação, conforme Manual de Aplicação de Logomarcas do Sistema Municipal de Cultura, disponível no seguinte link:

<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/logomarcas>

**14.5** Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

**14.6** O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

**14.7** Referente a segurança e responsabilidade civil, o contratado será integralmente responsável por:

- a) Segurança de seus profissionais, equipamentos e público durante as apresentações;
- b) Danos materiais ou pessoais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- c) Cumprimento das normas de segurança do trabalho, trânsito e Código de Defesa do Consumidor;
- d) Contratação de seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

**14.8** A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por acidentes, danos ou prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia do contratado.

**14.9** Para apresentações com veículos alegóricos deverá ser providenciado:

- a) Plano de segurança e rotas;
- b) Equipe de apoio e sinalização;
- c) Comunicação prévia aos órgãos de trânsito competentes.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL (ANEXO 1)**

**15.1** Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:

- 15.1.1 Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
- 15.1.2 Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
- 15.1.3 Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;
- 15.1.4 Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
- 15.1.5 Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
- 15.1.6 Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- 15.1.7 Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;

**16.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;

**16.3** Empenhar os recursos necessários para garantir o pagamento das notas fiscais, mantendo as faturas em dia e efetuando o pagamento em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida após a prestação do serviço;

**16.4** Notificar a CONTRATADA por e-mail ou comunicado via plataforma Prossas, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.5** Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

**16.6** Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;

**16.7** Designar o nome do Fiscal de Execução de Contrato e Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.

**Parágrafo Único:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação da nota fiscal, observadas as regras de execução orçamentária municipal.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**17.2** As impugnações deverão ser encaminhadas, devidamente fundamentadas, ao e-mail cultura@itajai.sc.gov.br, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data final para inscrição, devendo conter:

- a) Identificação completa do impugnante (nome, CPF ou CNPJ, endereço e telefone);
- b) Exposição clara dos fatos e fundamentos da impugnação;

c) Indicação precisa do item questionado e, quando for o caso, sugestão de correção.

**17.3** Os pedidos de esclarecimento ou informações complementares sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados ao mesmo e-mail;

**17.4** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão publicadas nos meios oficiais de divulgação da Fundação Cultural de Itajaí, sendo consideradas de conhecimento público e parte integrante deste Edital;

**17.5** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos estabelecidos no cronograma, salvo decisão expressa da Fundação Cultural de Itajaí.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de Contrato Administrativo , observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais vigentes.

**18.2** O contrato deverá conter:

- a) O objeto e as especificações do serviço a ser prestado;
- b) O valor pactuado e a dotação orçamentária correspondente;
- c) O prazo de execução e as condições de pagamento;
- d) As responsabilidades e obrigações das partes;
- e) As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- f) A designação do fiscal do contrato.

**18.3** A vigência do contrato será limitada à execução do serviço, podendo ser prorrogada conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo devidamente justificado.

**18.4** A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal pela Fundação Cultural de Itajaí, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do próximo credenciado da lista.

**18.5** O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão.

**18.6** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal de Execução de Contrato, podendo ser aplicadas penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

**18.7** A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais, ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou demais hipóteses previstas em lei.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços;
- c) Rescisão contratual com devolução integral dos valores recebidos, quando houver;
- d) Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos da Fundação Cultural de Itajaí por até 2 (dois) anos.

**19.2** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**19.3** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais na plataforma Progas enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;
- 20.2** O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;
- 20.3** A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas;
- 20.4** As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e sem formalização contratual por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;
- 20.5** A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins;
- 20.6** A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;
- 20.7** A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;
- 20.8** A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por e-mail ou plataforma Progas;
- 20.9** Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [adm.cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:adm.cultura@itajai.sc.gov.br);
- 20.10** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia;
- 20.11** Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Itajaí, 06 de janeiro de 2026.

**ANEXO 1** - Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.

**ANEXO 2** - Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).

**ANEXO 3** - Declaração de ausência de conflito de interesses.



**Elisabete Laurindo de Souza**

Superintendente Administrativa das Fundações (interina)

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí